



REGULAMENTO

PROGRAMA DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (PEECF)

DIREÇÃO AEFUP 2024/2025

Âmbito e Objetivos

1. O Programa de Estágios Extracurriculares em Ciências Farmacêuticas (PEECF) pretende aproximar os estudantes da realidade profissional, permitindo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF).
2. Compete à Direção da AEFFUP gerir a carteira de ofertas e pedidos dos estágios ao abrigo do PEECF.

Artigo 2º

Características do estágio

1. Cada estágio tem a duração mínima de sessenta (60) horas, salvo casos devidamente assinalados em que as entidades exijam uma duração mínima superior.
2. O PEECF 2025 irá decorrer entre 14 de julho e 12 de setembro.
3. Antes do início do estágio, será enviado aos candidatos colocados, via *e-mail*, um conjunto de documentos necessários para a realização do estágio (Ficha de Presenças, Normas para Estágio nas diversas áreas de oferta e Ficha de Avaliação).
4. Os estágios desenvolvidos no âmbito deste programa decorrem sob a supervisão de um orientador técnico-científico, que deve preencher e entregar ao estagiário, devidamente assinado e carimbado:
 - a. Ficha de Presenças - onde é apontada, diariamente, a assiduidade e pontualidade do estagiário. Os horários de estágio devem ser acordados entre a entidade e o estagiário e a ficha referida será fornecida pelo estagiário, aquando do primeiro dia de estágio;
 - b. Ficha de Avaliação - onde é apontado, segundo critérios estabelecidos pela Direção da AEFFUP, o desempenho do estagiário. Esta ficha será fornecida pelo estagiário, aquando do primeiro dia de estágio.

Artigo 3º

Competências da Entidade Parceira

1. A Entidade Parceira deverá ser responsável por:
 - a. Informar a AEFFUP acerca das vagas disponibilizadas e respetivo período, bem como eventuais critérios de seleção que pretendam ver respeitados, aquando da seriação dos candidatos;
 - b. Avaliar o candidato de acordo com as Normas fornecidas;
 - c. Comunicar à AEFFUP qualquer desistência ou irregularidade verificada durante o período de estágio;

- d. Efetuar o preenchimento da Ficha de Presenças e da Ficha de Avaliação, de acordo com o mencionado no ponto quatro (4) do Artigo segundo (2º).

Artigo 4º

Seguro

1. O estagiário ao abrigo do PEECF tem direito a seguro, que corresponderá a uma extensão do Seguro Escolar.

Artigo 5º

Cauções

1. A entrega da caução por parte do estagiário decorre aquando da formalização da colocação da vaga, sendo que esta terá um valor de 20€ e deverá ser concedida por transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0160 0006 0618 4317 0.
2. As cauções não serão devolvidas caso o estudante:
 - a. desista sem justificação antecipada e/ou válida, de acordo com o estipulado no ponto um (1) do Artigo sexto (6º) do presente Regulamento;
 - b. não se apresente ao estágio a que se propôs;
 - c. danifique o material ou instalações do local de estágio;
 - d. não cumpra as Normas de conduta exigidas por este Regulamento ou pela entidade profissional;
 - e. não envie os documentos mencionados no Artigo décimo primeiro (11º) do presente Regulamento, no tempo previsto.
3. A devolução das cauções por parte da DAEFFUP deverá ser realizada num prazo de quarenta e cinco (45) dias após o término do período do PEECF.
 - a. A devolução da caução, será efetuada após o preenchimento obrigatório do inquérito de satisfação enviado para o efeito.
4. Após a devolução das cauções, existe o prazo de um (1) mês para reclamação de qualquer problema associado à transferência, para estagios@aeffup.pt. Caso a reclamação surja fora desta data limite, a DAEFFUP não se responsabilizará por eventuais constrangimentos.

Artigo 6º

Desistências

1. No caso do participante desistir sem justificação antecipada e/ou válida, tal implica a perda da caução de 20€.
 - a. Para os devidos efeitos, considera-se a desistência devidamente justificada mediante envio de *e-mail* para estagios@aeffup.pt até dez (10) dias úteis antes do início do período de estágio, estando sujeita a aprovação da Direção da AEFFUP;
 - b. Caso o constrangimento ocorra em data posterior aos dez (10) dias úteis estipulados e, conseqüentemente, a respetiva justificação seja apresentada fora do prazo anteriormente estipulado, caberá à Direção da AEFFUP a decisão de aceitar ou recusar a mesma.
2. As vagas que fiquem livres por desistência de estudantes colocados serão disponibilizadas aquando da 2ª fase, sempre que possível.

Artigo 7º

Calendarização das fases do programa

1ª Fase:

- Divulgação das vagas/locais disponíveis para estágio: 5 de abril;
- Candidaturas: 6 a 13 de abril (até às 20h);
- Seriação dos candidatos: 14 a 18 de abril ;
- Publicação da lista provisória de colocados: 19 de abril (até às 23h59);
- Período de reclamações: 21 a 22 de abril (até às 12h);
- Divulgação da lista definitiva de colocados: 22 de abril (até às 23h59);
- Formalização da colocação: 22 a 25 de abril (até às 23h59).

2ª Fase:

- Divulgação das vagas/locais disponíveis para estágio: 14 de maio;
- Candidaturas: 15 a 18 de maio (até às 20h);
- Seriação dos candidatos: 19 a 21 de maio;
- Publicação da lista provisória de colocados: 23 de maio (até às 23h59);
- Período de reclamações: 24 de maio (até às 20h);
- Divulgação da lista definitiva de colocados: 25 de maio (até às 23h59);
- Formalização da colocação: 25 a 27 de maio (até às 23h59).

Artigo 8º

Candidatura

1. A candidatura ao PEECF será realizada de acordo com os prazos estabelecidos, mencionados no Artigo sétimo (7º).
2. Para proceder à candidatura, o estudante deverá preencher o formulário de inscrição que será disponibilizado para o efeito, dentro dos prazos estabelecidos no Artigo sétimo (7º) do presente regulamento.
3. O formulário de inscrição incluirá uma secção de identificação do estudante, uma outra secção para a escolha das vagas pretendidas e uma secção final para a submissão dos seguintes documentos, intitulados da seguinte forma (Nome Apelido_Ano curricular_Nº estudante)
 - a. Termo de Responsabilidade devidamente preenchido [Anexo 1];
 - b. Carta de motivação;
 - c. *Curriculum Vitae* (CV) e certificados em pasta zipada;
 - d. Ficha de estudante retirada do percurso académico do Sigarra até ao momento da Candidatura - deve ser visível o número de ECTS, a média e o nome do estudante;
 - i. Para estudantes em regime de Mudança de Curso ou Transferência e Reingresso, é necessária a entrega de uma cópia da “Posição do Plano” disponível no Sigarra.
4. O procedimento descrito nos pontos um (1), dois (2) e três (3) do presente artigo será requerido em todas as fases do programa. No entanto, qualquer candidato que submeta o formulário de inscrição na 1ª fase e que pretenda candidatar-se à 2ª fase, poderá não submeter de novo os documentos mencionados no ponto três (3) do presente artigo, cumprindo as instruções dadas no formulário de inscrição.

Artigo 9º

Formalização da Candidatura

1. Após a divulgação dos resultados, os estudantes com vaga atribuída deverão proceder à formalização da colocação. Para tal, no período previsto, deverá ser enviado para estagios@aeffup.pt:
 - a. O comprovativo de transferência da caução de vinte euros (20€), conforme o ponto um (1) do Artigo quinto (5º);
 - b. Ficha de Identificação do Estagiário.

Artigo 10º

Critérios e método de seriação

- Os critérios de seriação apenas serão aplicados no caso do número de candidatos exceder o número de vagas disponibilizadas por um determinado local de estágio, dentro de um mesmo número de preferência atribuído.
- Os pontos são atribuídos segundo os seguintes critérios:
 - Relativamente ao seu percurso académico:

Critério	Descrição	Pontuação
Ano que frequenta até à data	1º ano MICE	1 ponto
	2º ano MICE	2 pontos
	3º ano MICE	3 pontos
	4º ano MICE ou 1º ano de Mestrado	4 pontos
	5º ano MICE ou 2º ano de Mestrado ou Doutoramento	5 pontos
Média até à data	[9,5 ; 11,5[0,5 pontos
	[11,5 ; 13,5[1,0 ponto
	[13,5 ; 15,5[2,0 pontos
	[15,5 ; 17,5[3,0 pontos
	[17,5 ; 20]	4,5 pontos

- Relativamente ao *Curriculum Vitae*:

- Quanto à sua forma:

Critério	Descrição	Pontuação
Curriculum Vitae (Forma)	Coerência da estrutura	0 a 1,5 pontos
	Distribuição do conteúdo em secções adequadas	0 a 1,5 pontos
	Aspetos estéticos	0 a 1,5 pontos
	Ortografia	0 a 1,5 pontos

*modelo *europass* tem cotação total

ii. Quanto ao seu conteúdo:

Critério	Descrição	Pontuação
Cargos de representação estudantil	Órgãos Sociais (AEFFUP, FAP, APEF, IPSF, EPSA)	4 pontos por mandato até um máximo de 16 pontos
	Outros Cargos (Comissão de Curso, Conselho Pedagógico, Conselho de Representantes, entre outros)	3 pontos por ano até um máximo de 12 pontos
Cargos de associativismo (exceto cargos de Representação Estudantil)	Órgãos Sociais (Cura+, nowScience, HeForShe, entre outros)	3 pontos por mandato até um máximo de 12 pontos

Atividade Académica	Núcleos	Coordenador: 2 pontos por semestre até um máximo de 13 pontos
		Membro: 1,5 pontos por semestre até um máximo de 12 pontos
	Equipas desportivas AEFFUP	1,5 pontos por semestre até um máximo de 12 pontos
	Comissões Organizadoras (Sarau Cultural e Congresso Científico AEFFUP)	3 pontos até um máximo de 6 pontos
	Grupos Académicos (Tunas e Grupo de Fados)	1 ponto por ano até um máximo de 5 pontos

Integração em Núcleo de Investigação da FFUP (requer comprovativo por parte do responsável do Laboratório associado)	2,5 pontos por ano até um máximo de 7,5 pontos
--	--

Trabalhos científicos	Revistas científicas nacionais e internacionais	3,5 pontos por publicação até um máximo de 7 pontos
	Comunicação Oral	2 pontos por publicação até um máximo de 4 pontos
	Outro tipo de publicações e comunicações <i>(Book of Abstracts, poster*, entre outros)</i>	1 ponto por publicação até um máximo de 3 pontos
Congressos Fóruns Simpósios (Congresso AEFFUP, Congresso/Fórum APEF, SIFFUP, Congresso Nacional dos Farmacêuticos, entre outros)	2 pontos por cada atividade até um valor máximo de 10 pontos	
Atividades extracurriculares (relacionadas com a AEFFUP / FFUP / OF / APEF / IPSF / EPSA ou outra entidade relacionada com Ciências Farmacêuticas)	Curta duração ([10h, 12h], por exemplo: Rastreios, Mostra da UP, <i>Workshops</i> , Palestras, entre outros)	1 ponto por cada atividade até um máximo de 8 pontos

	<p>Média duração ([12h,40h], por exemplo: CAD,, entre outros)</p>	<p>1,5 pontos por cada atividade até um máximo de 9 pontos</p>
	<p>Longa duração (Mais de 40 horas, por exemplo: PEECF, APEF em Estágio)</p>	<p>3 pontos por cada atividade até um máximo de 12 pontos</p>
<p>Formação específica certificada (área do setor farmacêutico)</p>	<p>Curta Duração (Curso de Suporte Básico de Vida, Curso de Primeiros Socorros,, Mini-curso de Língua Gestual, entre outros)</p>	<p>2 pontos até um máximo de 6 pontos</p>
	<p>Longa Duração (Curso de Marketing, Curso de Gestão, Curso de Cosmética, <i>Markgest</i>, entre outros)</p>	<p>2,5 pontos até um máximo de 7,5 pontos</p>

<p>Programas de mobilidade estudantil</p>	<p>Curta Duração (SEP, <i>Twinnet</i>, outras atividades com duração inferior a 2 meses)</p>	<p>1,5 pontos por cada programa até um máximo de 6 pontos</p>
	<p>Longa Duração (Erasmus, SEP e outras atividades com duração superior a 2 meses)</p>	<p>3 pontos por cada programa até um máximo de 6 pontos</p>

Formação Linguística	Exame oficial de línguas (Ex: FCE, DELF, DELE, Goethe)	2 pontos por cada até um máximo de 4 pontos
	Outros cursos de línguas com mais de 30h (Mais Idiomas, Curso de Língua Gestual Portuguesa, entre outros)	1,5 pontos por cada até um máximo de 3 pontos
Skills não específicas	Curta duração (Cursos de Voluntariado, Formações, Workshops, Congressos/Fóruns/Simpósios não relacionados com Ciências Farmacêuticas)	0,5 pontos por cada até um máximo de 3 pontos
	Longa duração (Atleta federado, Grupos musicais, Grupos de dança, entre outros)	1,5 pontos por cada até um máximo de 3 pontos
Voluntariado	Pontual (Fim de semana de voluntariado, Campanhas do Banco Alimentar contra a Fome, Missão País, entre outros)	0,5 pontos por cada atividade até um máximo de 3 pontos
	Regular (Voluntário da Cura+, Geração Saudável, ABEM, Escutismo, entre outros)	1,5 por semestre até um máximo de 12 pontos

Experiência Profissional ** (Trabalhador <i>part-time</i> , trabalho a tempo integral, bombeiros, entre outros)	Trabalho Sazonal	[6,14[horas/semana: 2,5 pontos [14,22[horas/semana: 5 pontos [22,30[horas/semana: 7,5 pontos ≥30 horas/semana: 10 pontos
	Trabalho Contínuo	[6,14[horas/semana: 4,5 pontos [14,22[horas/semana: 7 pontos [22,30[horas/semana: 9,5 pontos ≥30 horas/semana: 12 pontos

*Excetuando-se posters elaborados no âmbito de Unidades Curriculares Obrigatórias.

**No CV, deve referir o número de horas de trabalho semanal.

c. Relativamente à carta de motivação:

- i. Não poderá exceder o limite de uma página, sob pena de ser contabilizada com zero (0) pontos;
 - ii. Não poderá constar o nome do candidato, sob pena de ser contabilizada com zero (0) pontos;
 - iii. Quanto à forma, deve ter em conta a coerência do discurso, clareza de ideias, ortografia e semântica;
 - iv. Quanto ao conteúdo, deve constar:
 - a) Motivação para realização do estágio;
 - b) Razão que justifica a escolha do estágio em questão;
 - c) Mais-valias que o participante poderá acrescentar ao local do estágio;
 - d) Importância atribuída ao mesmo para o futuro profissional.
 - v. A pontuação atribuída variará entre um mínimo de zero (0) e um máximo de dez (10) pontos.
3. Todos os documentos mencionados no CV requerem a apresentação de certificado válido, sob pena de não serem contabilizados aquando da análise da candidatura.
 4. Não será contabilizado nenhum certificado referente a iniciativas anteriores à entrada no ensino superior.

5. Qualquer conteúdo considerado como desnecessário ou excessivo (conteúdo não relacionado com o desenvolvimento de competências pessoais ou com o percurso académico do candidato) será sujeito a desconto de um (1) ponto por conteúdo, sem limite máximo.
6. Em caso de empate, é dada prioridade ao estudante que, no momento da candidatura:
 - a. Apresentar ano curricular superior;
 - b. Apresentar melhor média, na eventualidade dos estudantes se encontrarem no mesmo ano curricular;
 - c. Apresentar participação prévia no programa de estágio a que se candidata no presente ano.
7. Os candidatos serão seriados de acordo com a sua pontuação e, seguidamente, pela ordem de preferência da vaga.
8. Os resultados da pontuação, decorrentes dos critérios de seriação, serão divulgados em tabela provisória e, posteriormente, como resultados finais, no site da AEFFUP, no período previsto no Artigo sétimo (7º) do presente regulamento.

Artigo 11º **Certificação**

1. No final do PEECF, será atribuído a cada estagiário um certificado comprovativo da participação no mesmo, emitido pela AEFFUP. Para a atribuição deste certificado, o estagiário deve, num prazo de quatorze (14) dias após a finalização do seu estágio:
 - a. Enviar para o *email* estagios@aeffup.pt Ficha de Avaliação devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo orientador;
 - b. Enviar para o *email* estagios@aeffup.pt Ficha de Presenças devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo orientador;
 - c. Preencher o inquérito de satisfação relativo à sua participação no PEECF, que será enviado por *email*.
2. Todo e qualquer estudante que não cumpra, sem justificação válida, os prazos definidos, será automaticamente excluído do processo de certificação. A validade da justificação será sempre deliberada em reunião da Direção da AEFFUP e da sua decisão não haverá recurso.
3. A Direção da AEFFUP entregará ao Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE), gabinete associado ao Conselho Pedagógico (CP) da FFUP, toda a documentação devidamente organizada referente ao PEECF. O GAE, no âmbito das funções estatutárias de promoção da integração profissional dos estudantes, validará os estágios realizados para futura integração no Suplemento ao Diploma dos estudantes.
 - a. O estudante deve cumprir os prazos de entrega estipulados sob pena de não usufruir de suplemento ao diploma.

Artigo 12º

Vagas Próprias

1. O PEECF contempla a possibilidade de os estudantes contactarem diretamente com as entidades do seu interesse e apresentarem à AEFFUP a vaga própria.
2. Para este efeito, os estudantes que pretendam efetivar a vaga própria, deverão entregar o Comprovativo de Vaga Própria [Anexo 2] devidamente preenchido, assinado e carimbado pela entidade em questão, até sete (7) dias antes do início do estágio, por via *e-mail* para estagios@aeffup.pt.
3. Antes do início do estágio, será enviado aos estagiários, via *e-mail*, um conjunto de documentos necessários para a realização do estágio (Ficha de Presenças, Normas e Ficha de Avaliação), tal como se verifica no ponto três (3) do Artigo segundo (2º).
4. A obtenção da certificação é conseguida de acordo com o descrito no Artigo décimo primeiro (11º), tendo que ser realizado no período estipulado do PEECF (14 de julho a 12 de setembro).

Artigo 13º

Considerações finais

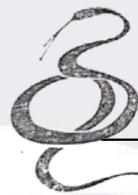
1. O mesmo estudante usufrui da possibilidade de se candidatar a mais do que um estágio por ano, sendo que, para tal, deve esperar pela divulgação das vagas referentes à 2ª fase de candidatura. Poderá depois proceder à candidatura no prazo previsto para o efeito.
2. Os participantes colocados na 1ª fase perdem prioridade relativamente aos candidatos à 2ª fase.
3. A AEFFUP reserva-se no direito de disponibilizar, em fases posteriores, vagas não contempladas em fases anteriores.
4. A AEFFUP não se responsabiliza por casos de cancelamento do estágio por parte da entidade, sendo devolvida a caução.
5. Caso seja necessário, a Direção da AEFFUP poderá emitir uma declaração em que seja reconhecido que o estagiário do PEECF é um Associado AEFFUP.



Artigo 14º Casos omissos

1. Quaisquer situações não contempladas no presente documento serão analisadas pela Direção da AEFUP, à qual se destina a sua deliberação.

Pela Direção da AEFUP,



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES
DA FACULDADE DE FARMÁCIA
DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Alexandra Torres Saraiva

RUA JORGE VITERBO FERREIRA, 228
4050-313 PORTO | NIF 501898743

Alexandra Saraiva
(Presidente da Direção)



[Anexo 1]

**Programa de Estágios Extracurriculares em Ciências Farmacêuticas
AEFFUP 2025**

Termo de Responsabilidade

Eu

_____,
titular do documento de identificação número _____, emitido em/
válido até ___/___/___ e estudante da Faculdade de Farmácia da
Universidade do Porto, declaro, sob compromisso de honra, cumprir o estágio a
que me propus e candidatei no Programa de Estágios Extracurriculares em
Ciências Farmacêuticas da AEFUP 2025, nomeadamente no que respeita ao
cumprimento do horário estipulado, do calendário proposto e do regulamento do
mesmo.

Declaro ainda, sob o compromisso de honra, que assegurarei e serei totalmente
responsável pela minha segurança, assegurando e utilizando o material de
proteção individual recomendado pela DGS e que tenho consciência do risco
associado à realização do estágio.

Porto, __ de _____ de 2025

(estudante)

Pela Direção da AEFUP,



[Anexo 2]

**Programa de Estágios Extracurriculares em Ciências Farmacêuticas
AEFFUP 2025**

Comprovativo de Vaga Própria

Eu, _____ (nome do(a)
responsável pelo estágio), confirmo que o(a) estudante
_____ irá estagiar no(a)
_____ (nome da entidade onde
decorrerá o estágio), de __/__/____ a __/__/____.

O(A) Responsável pelo Estágio,

O(A) Estudante,
